

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**013 /2022 – UFLA, QUE FAZEM ENTRE**  
**SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE**  
**LAVRAS E A EMPRESA QIAGEN**  
**BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, NA**  
**FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0003-92, com sede na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 1100, Parte C28, Bairro Industrial, CEP 06696-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Senhor **DANILO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], do CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.021966/2021-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 85/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

DANILO DE  
OLIVEIRA [REDACTED]

Digitally signed by DANILO DE  
OLIVEIRA [REDACTED]  
Date: 2022.02.16 21:22:43 -03'00

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos laboratoriais para a detecção do vírus Sars-Cov 2 pelo Lab-Covid, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



### 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM               | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL    |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|----------------|
| 1                  | Kit extração Qiampr Viral RNA mini kit - conjunto para análise, aplicação: extração de RNA viral de fluidos corporais, componentes: colunas de centrifugação, tubos de coleta, outros componentes: soluções tampão, RNA carreador, kit extração Qiampr Viral RNA mini kit, para realização de 250 extrações - para uso com equipamento Qiacube - Ref.: 52906.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 38         | R\$ 7.292,00          | R\$ 277.096,00 |
| 9                  | Kit otimizado para extração ultrarrápida de RNA viral - Conjunto para análise, composição básica: amplificação de RNA, metodologia aplicada: PCR tempo real, componentes 1: transcriptase reversa 25x, tampão 2x, outros componentes 1: TAQ DNA polimerase Termoeestável, corante referência, características adicionais: kit otimizado para extração ultrarrápida de RNA viral em fase líquida juntamente com amplificação para PCR em tempo real one-step para diagnóstico molecular da Covid-19. O kit deve ser composto por: tampão, Mastermix RNA viral, controles humano e de RNA, sars-cov-2 n1+n2. Deve permitir que a extração e a amplificação ocorram em um único tubo e/ou ensaio. Kit suficiente para 600 reações. | Unidade | 2          | R\$ 48.472,00         | R\$ 96.944,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            | <b>R\$ 374.040,00</b> |                |

1.4. Os materiais a serem adquiridos, conforme especificações constantes no subitem 1.3 da presente Cláusula, serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência da **CONTRATANTE**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 374.040,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos materiais/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153032/156767  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 195684  
Elemento de Despesa: 339030  
PI: M0000G1913N  
Nota de Empenho: 2022NE067

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. a pedido do fornecedor, nos termos do art. 21, inciso II c/c art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

DANILO DE  
OLIVEIRA

Digitally signed by DANILO DE  
OLIVEIRA  
Date: 2022.02.16 21:23:29 -03'00'

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 24 de fevereiro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

  
**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**DANILO DE OLIVEIRA** Digitally signed by **DANILO DE OLIVEIRA**  
Date: 2022.02.16 21:23:59 -03'00'

**DANILO DE OLIVEIRA**  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

JUCANDIR MARCELO SILVA  
Diretora de Contratos e Convênios  
Setor de Trâmite Processual

**ITI**Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação**

17/02/2022 07:47:18 BRT

**Versão do software**

2.7

**Nome do arquivo**CAM - Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda (Insumos  
Lab-Covid).pdf

► Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

► Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

**▼ Informações da assinatura**

|                         |                              |
|-------------------------|------------------------------|
| Status da assinatura    | Aprovado                     |
| Caminho de certificação | Aprovado                     |
| Estrutura da assinatura | Em conformidade com o padrão |
| Cifra assimétrica       | Aprovada                     |
| Resumo criptográfico    | Correto                      |
| Atributos obrigatórios  | Aprovados                    |

► Caminho de certificação

► Atributos

► Assinatura por CN=DANILO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

**AVALIE ESTE  
SERVIÇO****EXPANDIR  
ELEMENTOS**